



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº. 1.540, de 08 de novembro de 2016.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária ocorrida no dia 03 de novembro de 2021, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo nº. 1.759, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º.** O artigo 2º. do Decreto Legislativo nº. 1.540, de 08 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º Os Vereadores deverão protocolar a destinação de emenda impositiva na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.**

**§ 1º. As emendas terão obrigatoriamente as seguintes informações:**

- I. Secretaria Municipal ou Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária;**
- II. Valor.**

**§ 2º. As emendas impositivas serão classificadas em um dos seguintes itens:**

- I – Custeio;**
- II – Investimento;**
- III – Obras e Instalações.”**

**Art. 2º.** O artigo 5º. do Decreto Legislativo nº. 1.540, de 08 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º A destinação de emenda impositiva às Organizações da Sociedade Civil (OSC) serão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos:**

- I – Ata da eleição e posse da atual diretoria;**
- II – Estatuto Social da OSC;**
- III – Declaração de Não Impedimento da OSC;**
- IV – Plano de Trabalho resumido.”**

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

---

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 03 de novembro de 2021.

  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -